



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ABERTURA: 12/07/2018 - ås 07:30 horas.





EDITAL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

O PREGOEIRO e a Equipe de Apoio do Município de Novo Progresso, Estado do Pará, instituida pela Portaria 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 022/2009, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/1994, aplicando-se suplementarmente os principios de Direito Privado, além das condições previstas neste edital e seu anexo, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1 - DA ABERTURA

1.1. O Pregoeiro receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal, sito à Travessa Belèm, 786, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso – Pará.

DATA DE ABERTURA: 12/07/2018 HORÁRIO: 07h30mnt, horário local.

- 1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
- 1.3. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão, com respeito ao (à):
 - 1.3.1. credenclamento dos representante(s) legal(ais) da licitante(s);
 - 1.3.2. recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";
 - 1.3.3. abertura do(s) envelope(s) "Propostas":
 - 1.3.4. divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e desclassificado(s):
 - 1.3.5. condução dos trabalhos aos lances verbais;
- 1.3.6. abertura do(s) envelope(s) "Documentos" da(s) licitantes (s) detentora(s) do(s) menor(es) preços.

2 - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente Edital consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que:
- 3.1.1. Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos.





- 3.1.2. Não estejam sob processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força das Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.
- Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Não poderão participar deste certame: servidor, entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.3. Não serão admitidas na licitação empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, enquanto durar a punição.

4.0 - REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE: CREDENCIAMENTO

- 4.1. Na data, hora e local designado no item 2.1 deste edital, os interessados ou representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a pregoeiro, munidos dos seguintes documentos:
- 4.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, no qual deverá conter poderes expressos do outorgado para exercer direitos e assumir obrigações em nome da outorgante, tais como formular lances verbais ou deles desistir, negociar preços, interpor e desistir de recursos, dentre outros, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal dos sócios e representante.

Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 11/07/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

- 4.1.1.1. No ato deverá ser apresentada fotocópia autenticada do respectivo estatuto social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, a fim de que seja verificada a legitimidade do outorgante.
- 4.1.2. No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente, representante ou dirigente da empresa, este deverá apresentar fotocópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como fotocópia autenticada de identificação pessoal.
- 4.1.3. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- 4.1.3.1 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compativel com o objeto contratual.
- 4.1.4. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4°, VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.





- 4.1.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos elencados acima, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 4.1.6. Em se tratando de Microempresa ME e a Empresa de Pequeno Porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada somente mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º, do Departamento de Registro Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU em 22/05/2007) ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL, não sera adimitida a Certidão Simplificada e/ou a Declaração de Enquadramento validada pela junta comercial, que possuirem a data de emissão superior a 60 dias.
- 4.1.7 Não sera aplicado o Sub item 4.1.5, no caso da Empresa Proponente deixar de apresentar ou apresentar com alguma irregularidade o sub item 4.1.6, caso ocorra tal fato, a empresa somente deixara de ter o beneficio conferido pela lei complementar 123/2006 e a lei 147/2014.
- 4.2. O credenciamento de que trata os subitens anteriores, deverão ser entregues separados dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".
- 4.4. N\u00e3o ser\u00e1 admitida a participa\u00e7\u00e3o de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

ENVELOPE 1 : "DOCUMENTOS DE PROPOSTA"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Pregão Presencial Nº 39/2018 (Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA Pregão Presencial Nº 39/2018 (Razão Social da Proponente, CNPJ, telefone e endereço eletrônico)

5.2. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, encerra-se o prazo para recebimento de envelopes.

6 - DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso comum, em formulário oficial da empresa, que contenha a razão





social, endereço, telefone, fax, CNPJ/MF e qualquer outro dado considerado relevante, rubridada em todas as suas folhas e assinada na última, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e nela deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão levados em consideração no julgamento:

- a) Orçamento discriminado em menor preço por item expressos em moeda corrente nacional, devendo incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) Prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da sessão pública deste Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade ou constar outro de prazo inferior, subtender-se-á 60 (sessenta) dias;
- c) Detalhamento de todas as características e condições necessárias a execução dos serviços;
- a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão corrigir eventuais erros de soma, divisão, multiplicação ou subtração constatada na proposta;
- Detalhamento de todas as características técnicas do objeto ofertado, neste caso indicando, expressamente as demais condições porventura estabelecidas neste Edital, anexo I.
- 6.2 Após a apresentação da proposta não cabe desistência por parte da empresa em participar do processo.
- 6.3 A proposta apresentada e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, tais como tributos, seguros e demais despesas inerentes. O Município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei. Na hipótese de redução de aliquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento. Em nenhuma hipótese o Município aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada no contrato, que deverá ser considerada quando da formulação da proposta, portanto, a legislação pertinente vigente no Estado do Pará, ao qual se destinam à venda do bem.
- 6.4 A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- 6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 6.6. O pregoeiro concederá prazo de até 2 (dois) días úteis para que a licitante vencedora apresente a proposta consolidada, contemplando os valores alcançados após a fase de lances e de negociação, conforme o caso, como condição para a celebração do contrato.

7 - DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos abaixo mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, ou ainda por publicação em orgão da Imprensa Oficial. O Município não aceitará cópia em papel térmico, próprio para uso em aparelho de fac-símile.





Caso houver interesse por parte dos proponentes, o pregoeiro poderá autenticar os documentos, se solicitado, desde que acompanhados dos originais, a partir da data da publicação deste edital ate o dia 11/07/2018, das 08hrs00 as 12hr00mnt (hora local).

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pais e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- d) No ato deverá apresentar fotocópia autenticada de identificação dos Sócios RG ou Habilitação e CPF dos sócios .

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal / Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei, com validade em vigor.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituidos por lei, mediante Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social – CND, com validade em vigor.

NOTA (RECEITA FEDERAL): DESDE 03/11/2014, NÃO EXISTE MAIS A EMISSÃO DE CERTIDÃO ESPECÍFICA, RELATIVA A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARA CNPJ. Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Divida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN. O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do periodo de validade nelas indicados, poderá apresentálas conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- e) Prova de situação regular perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de Funcionamento 2018 ,expedido pelo órgão competente de domicilio da Empresa.







g) Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual ou Municipal seja(m), Positiva(s), deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do CTN, ou a juntada de documentos comprovando que o débito foi parcelado pelo próprio emitente do documento ou que a sua cobrança está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data de recebimento das propostas;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta;

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- 7.1.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com as respectivas confirmações de autenticidade.
- 7.1.4.2 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação declaração de cumprimento do previsto no inciso XXXIII, art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III desde Ato Convocatório, e declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.
- 7.1.4.3 Certidão negativa de protesto emitida por cartório competente.
- 7.1.4.4 Os documentos sem a identificação do prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 30 (trinta) dias contados de sua emissão.
- 7.1.4.5 Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, desde que apresente o original para o referido cotejo, ou ainda, por publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 7.1.4.6 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.
- 7.1.4.7 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão será realizada no local, data e no horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, devendo o interessado ou seu representante legal, a quando da abertura da sessão pelo pregoeiro, proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 04.





- 8.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.
- 8.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observado, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no anexo I deste edital.
- 8.6. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, para apresentarem lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.
- 8.9. O pregoeiro poderá motivadamente, de tempo para os lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.
- 8.10. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeiro, implicar a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito das propostas:
- 8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as licitantes qualificadas não manifestarem seu interesse em apresentar novos lances.
- 8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluidas a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 8.12.1. Será considerada mais vantajosa para Prefeitura de Novo Progresso a proposta da licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- 8.13. Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto definido neste edital e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da menor proposta de menor preço por item, no sentido de que seja obtido o menor preço por item;
- 8.14.1. Se o menor preço item estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Novo Progresso;





- 8.14.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenada as ofertas e examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- 8.14.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço por item;
- 8.14.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender as exigências habilitadas.
- a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 8.14.3 e 8.14.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda à condições deste edital;
- b) Na hipótese da alinea anterior o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 8.15. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa e não houver proposta apresentada por ME, EPP ou Cooperativa até 5%(cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.15.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 8.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior áquela considerada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercicio do direito de desempate.
- 8.15.1.2. Não sendo vencedora a ME, EPP ou Cooperativa mais bem classificada anterior, serão convocadas as demais ME's, EPP's e Cooperativas remanescente cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.15.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's, EPP's e Cooperativas que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o abjeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.
- 8.17. Verificada se a proposta de menor preço por item atende às exigências do edital quanto à "proposta" e a "habilitação", será a respectiva licitante declarada vencedora observada as disposições da Lei Complementar 123/2006.
- 8.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.
- 8.19. A habilitação far-se-à com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, conforme item 7 deste edital.





- 8.20. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.23 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetiveis de aproveitamento.
- 8.24 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 8.25 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 8.26 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação.
- 8.27 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso 8.21.

9 - DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.
- 9.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA poderá aplicar á empresa vencedora, as seguintes penalidades:
- a) Advertência:
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 9.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de cumprir com o especificado neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de juíno de 2002, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual periodo, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e propostas fora do prazo estabelecidos neste edital, sob pena de ser esta rejeitada.







9.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, tendo o pregoeiro 24 (vinte e quatro) horas para responder, consoante ao prescrito no Decreto Municipal nº. 022 de 06 de Março de 2009.
- 10.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- 10.3. Dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) Julgamento da (s) proposta (s), habilitação ou inabilitação;

b) Anulação ou revogação do pregão;

- c) Aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Novo Progresso/Pará.
- 10.4. O recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor inciso XX artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002.
- 10.5. Não serão aceitos como recursos às alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.6. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, bem como não o serão na falta de motivação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2018, de acordo com as funcionais programáticas e elementos de despesas específicos, discriminados abaixo:





SFIs 121 8

SERVIÇOS:

DOTAÇÃO	VALOR
08.001.15.452.0010.2026-33903900 - Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica - Sec. OBRAS	2.000.000,00

12 - DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O prazo da execução dos Serviços objeto deste edital iniciará em 01 de Junho de 2017, com vencimento em 31 de dezembro do mesmo ano, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos periodos no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.2. A execução dos serviços referente ao objeto licitado, conforme descrito no termo de referência deste edital (anexo I) deverá ser realizado no Município de Novo Progresso, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, no último dia de cada mês, podendo estender-se até o dia 15 do mês subseqüente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, Empenho e recibo.
- 13.2. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal Eletrônica expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.
- 13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa prestadora dos serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos trabalhos negociados.
- O indice a ser aplicado em caso de pagamento de créditos em atraso pela Administração será de 0,01% por dia de atraso.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Em não sendo interposto recurso, o pregoeiro encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 14.2. Em havendo recurso, o Prefeito Municipal, após deliberar sobre o mesmo e o pregoeiro fazer a adjudicação do objeto ao licitante, então homologará o processo.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;
- 15.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros;





- 15.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 15.5. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro Oficial solicitarà a mesma, nova planilha, consignando o preço ofertado em lances verbais, a qual integrará o Processo.
- 15.6. É facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:
- a) Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos principios básicos da licitação;
- Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 15.7. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 8.20 e 8.21 devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 15.8. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.
- 15.9. Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens 8.21 se obrigam a atender a convocação, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabiveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.
- 15.10. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação e Contratos, sito à Travessa Belém, 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso PA, ou através do telefone de contato (0xx93) 3528-1151, no horário das 08:00h às 13:00h, horário local.
- 15.11. Fazem parte do presente Edital:
- a) ANEXO I Termo de Referencia Especificação Técnica;
- b) ANEXO II- Formulário Padrão de resumo da proposta de Preços;
- c) ANEXO III Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Fator Superveniente;
- e) ANEXO V Modelo de Declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- f) ANEXO VI Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- q) ANEXOVII Modelos de Carta de Credenciamento;
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato.

Novo Progresso- PA 28 DE JUNHO DE 2018

LEANDRO DALLAGNOL - PREGOEIRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221,786/0001-20

TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)



INTRODUÇÃO

O presente projeto foi elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º c/c art. 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93. Para a contratação, através do procedimento licitatório pertinente, de empresa especializada em locação de caminhões pipa.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em locação de 10 (dez) caminhões pipa, com intuito de atender a demanda da Secretaria de Obras da Prefeitura de Novo Progresso -PA.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1 Justificamos a necessidade desta contratação tendo em vista o período de seca/estiagem que todos os anos assolam o nosso município, neste período a poeira é muito intensa causando transtornos aos comércios e lares. Prejudicando principalmente a saúde de crianças e idosos, acarretando a estes sérios problemas respiratórios. As empresas contratadas terão por finalidade aguar as ruas não pavimentadas que ligam aos novos Loteamentos (pavimentados) que vem aumentando consideravelmente em nossa cidade, isso torna essas contratações de serviços de extrema e essencial importância, afim de atender a todos os Bairros que possuem ruas (perímetro urbano) não pavimentadas assim reduzir a incidência de poeira, no nosso Município.
- 1.1. Por fim, é importante destacar que as quantidades são meramente estimadas tendo em vista que a necessidade é eventual e será somente deferida após solicitação devidamente motivada.

رکه ا



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20



2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Em estrita obediência às solicitações devidamente juntadas, segue em anexo o item a ser contratados:

Item	Qtde.	Descrição	Unidade	Valor Unitário
028140	6	LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) CAMINHAO PIPA EIXO-TRUCK UNIDADE, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 1978, TANQUE EM CHAPA DE AÇO DE 1/8 DE ESPESSURA QUEBRA ONDAS INTERNAS, COM BOCA DE ABASTECIMENTO, COM CAPACIDADE DE 15.000,00 A 18.000,00 LITROS		\$184.000,00

3. SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

- Os serviços deverão ser solicitados através de formulário de requisição assinado Pelo Secretário Municipal;
- 3.2. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da nota de autorização de despesa, salvo, se por motivo justo a Contratada solicitar prorrogação de prazo, e este, ser aceito pela Contratante.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos nas cláusulas e condições do Contrato a ser firmado, obrigar-se-á, ainda, a contratada:
- 4.1.1. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o contratante dos assuntos relacionados à execução do contrato;
- 4.1.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que não mereça confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 4.1.3. Em relação às condições de fornecimento a Contratada deverá:
 - a) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos;
 - b) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;

eler.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

- c) Entregar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir a legislação aplicável.
- e) A empresa contratada para prestação de serviços mensais de caçambas, os funcionários e o combustíveis, as despesas relacionadas para a perfeita execução dos trabalhos, tais como, transporte, filtros e lubrificantes e todas as peças de reposição para o funcionamento dos caçambas e demais gastos de responsabilidades da empresa contratada;
- f) A empresa contratada para atender ao município de Novo Progresso e as comunidades e distritos, os caminhões disponibilizado de médio porte com com capacidade de 15.000,00 a 18.000,00 litros
- g) A contratada deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) caminhões pipa para atender as necessidades do município.
- 4.1.4. A Contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) em que se verifiquem danos em decorrência proveniente de qualquer evento (problemas de transporte, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 12 (doze) horas corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 4.1.5. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A gestão do contrato será feita pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, ficando a fiscalização por conta da Secretaria Municipal de Administração;
- 5.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes;

do.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



CNPJ/MF nº 10.221.786/0001-20

- 5.4. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação de serviços a serem executados;
- 5.5. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em conta corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, até o 15º (decimo quinto) que ocorrer a prestação de serviço, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança Fatura e Nota Fiscal -, devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação;
- 6.2. Não será permitido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente dos previstos no contrato;

Novo Progresso (PA), 27 de junho de 2018.

Departamento de compras

Clari Aparecida Ganzala Portaria 2º8/2018 GPM/NP



	SHS 128
BAIRRO: JUSCELĀNDIA	Rubrica
RUA FRANCISCO FORTESA LOGRADOURO	METROS
RIA PORINCON PERSIA	125,56
RUA ROBINSON PEPELASCOP GARCIA RUA JAIR ANTONIO FORTES	590,00
RUA ROSELI BORDIN	590,00
RUA EDELBERTO ODERDENGE	590,00
RUA REJANE DE SOUZA	590,00
RUA MARGIO DE SOUZA	246,41
RUA JAIR HOFFMANN	246,41
RUA NELSON PIMENTEL	180,24
RUA SIDINEY CONCEIÇÃO	123,27
OTAL	65,17
OTAL	3347,06

BAIRRO: CERRO AZUL LOGRADOURO	
RUA DOS COQUEIROS	METROS
RUA JAIR ANTONIO FORTES	398,82
RUA SEM NOME	398,82
RUA EDELBERTO ODERDENGE	223,40
RUA AÇAI	575,65
RUA SEM DEMOMINAÇÃO	238,67
TOTAL	398,82
	2234,18

BAIRRO: JD. PLANALTO	
AVENIDA JAMANXIM	METROS
RUA PLANALTO	1037,36
RUA DO CACHIMBO	805,05
RUA DA PAZ	907,89
RUA AYMORÉ	921,63
AVENIDA JOÃO ATILES DA SILVA	923.13
RUA SANTOS DUMONT	1534,19
RUA MARECHAL RONDON	1219,67
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	801,26
AVENIDA ORIVAL PRAZERES	940.80
RUA MONTE CASTELO	981.12
RUA TUPY	689.14
RUA DA ACÁCIA	784.56
RUA 04 DE ABRIL	993.54
RUA DA PATRIA	1015.78
AVENIDA BRASIL	978.33
RUA CASTANHAL	1605,60
RUA TOM JOBIM	355,57
RUA BANDEIRANTES	761,65
UA CASTRO ALVES	480.19
UA GONÇALVES DIAS	878.58
UA MACHADO DE ASSIS	878,58
UA JORGE AMADO	844.60
UA DR. HENRIQUE LIMA DE MENEZES	380.05
LIA SERACTIAO COAREO MA DE MENEZES	380,05
UA SEBASTIÃO SOARES MAGALHÃES UA MARIA MARTA AVELAR	283,00
AU MULIUMANIA AVELAR	283.00



BAIRRO: BELA VISTA	
LOGRADOURO	METROS
RUA PADRE CICERO	602,17
RUA TEREZINHA MONTE	599,37
RUA SANTA RITA	598.37
RUA 30 DE OUTUBRO	396.20
RUA DA INDEPENDÊNCIA	383,40
RUA DA APRONOP	372.80
RUA SANTO ANTONIO	355,60
RUA SANTO ANASTACIO	1040.00
RUA DOS IPAS	274,00
RUA DOS CAJUEIROS	604,00
RUA DO CONTORNO	460,00
UA DAS CASTANHEIRAS	769,75
UA GUARANTA	187.00
UA PROJETADA A	243,14
UA PROJETADA B	243,14
VENIDA SÃO DOMINGOS	588,90
VENIDA PARÁ	1034,97
VENIDA DAGOSTIN	313,90
UA PAU BRASIL	363,00
UA BELÉM	671.04
UA TAPAJOS	812,16
UA IRIRI	818.20
UA SANTA ANA	610,44
VENIDA IZAIAS ANTUNES RIBEIRO	1173.80
UA AÇA)	700.43
UA TARUMĀ	700,43
UA SANTAREM	501.29
UA ITAITUBA	1484.77
UA ALTAMIRA	358.72
UA ITAUBA	706,80
JA PROJETADA C	362,41
JA PROJETADA D	521.41
JA PROJETADA E	362.41
DTAL	19214.02

BAIRRO: CRISTO REI	
LOGRADOURO	METROS
RUA CURUÁ	412.64
RUA PARAISO	371,73
RUA SANTA IZABEL	366,40
RUA MARIA VALERIA REMPEL	193,82
AVENIDA IZAIAS ANTUNES RIBEIRO	397,30
RUA TIRADENTES	189.50
RUA ITAITUBA	388.00
RUA ALTAMIRA	384.88
RUA MARINGA	381,17
TOTAL	3085,44



BAIRRO: NOSSA SENHORA DO NAZARÉ	
LOGRADOURO	METROS
RUA URUGUAI	146,68
RUA MEDÉIAS	662,83
RUA BAHAMAS	900,35
RUA AFONSSO CARVALHO	
RUA IRIRI	569,34
RUA SANTA ANA	714,85
RUA JOSÉ GUIMARÃES	321,95
RUA HONDURAS	342,43
	366,77
RUA LEIDSSAYNE TENÓRIO	164.48
VICINAL CELESTE	592,47
TOTAL	4782,15

BAIRRO: JD. EUROPA	
LOGRADOURO	METROS
RUA BRONILDA LINDERMAYER	337,25
RUA 15 DE SETEMBRO	527,19
RUA ANTONIO VICENTE TEIXEIRA	212.00
RUA 27 DE MAIO	304.34
RUA 13 DEZEMBRO	203.00
RUA PROJETADA A	
21 DE ABRIL	136,00
RUA 5 DE ABRIL	203,00
RUA 5 DE MAIO	462,33
RUA 8 DE DEZEMBRO	100,00
RUA MARIA IDILA DE OLIVEIRA	100,00
RUA JOSÉ GUMARÃES	343,00
RUA DAS MISSOES	249,00
FRANCISCO NERE MUNIZ	189,00
TRAVESSA BELEM	345,00
RUA LEIDSSAYNE TENÓRIO	837,84
VICINAL CELESTE	174,58
TRAV. VALDEMAR DE S. VAZ	846,34
RUA 03 DE NOVEMBRO	485,68
RUA JOSÉ VIRGILO	1057,90
AVENIDA KROESSIN	655,74
RUA PALESTINA	1231,00
RUA JERUSALEM	478,00
	478,00
RUA 6 DE OUTUBRO	102.57
TOTAL	9956,17

BAIRRO: SANTA LUZIA		
LOGRADOURO	METROS	
TRAVESSA BELEM	382,21	
RUA PRESIDENTE VARGAS		
RUA 15 DE NOVEMBRO	331,55	
TRAVESSA DO MEL	377,58	
	157.12	
TRAV. SANTA LUZIA	94,42	
TRAV NATAL		
TRAV PARANA	92,35	
TATE AND THE	94,42	

SHR 131 3
283,74 ⁸⁰⁰⁰⁰⁰
238,61
225,27
94,42
1024,49
848.65

600,55

235,06

200.00

471,00

520,43 3072,43

The state of the s	
AV. IRANI FORTES	227,46
TOTAL	406,38
	5714,28
BAIRRO: BAIRRO SCREMIN	
LOGRADOURO	
RUA LIRIOS	METROS
RUA BASANO	200,00
RUA AZAMBUJA	200,00
MARGINAL BUEIROS	200,00
RUA PROF. ADALBERTO ALVES DE ALMEIDA	104,00
NOA NELSON MANDELA	164,00
RUA DAS MISSÕES	164,00
RUA SÃO JOAO	164,00
RUA AILDA ARNS	530,00
RUA PRESIDENTE MEDES	155,00
	000.00

RUA TANCREDO NEVES RUA JOSÉ DE ANCHIETA AVENIDA KROESSIN RUA ZÉ PADRE

RUA TIRADENTES RUA CASTELO BRANCO RUA AMANTINO PRIGOL

RUA DAS FLORES

RUA SCREMIN

TOTAL

AVENIDA IZAIAS ANTUNES RIBEIRO

AVENIDA IZAIAS ANTUNES RIBEIRO

BAIRRO: BAIRRO CANAÃ	
RUA PROJETADA A LOGRADOURO	METROS
RUA PROJETADA B	373.90
RUA PROJETADA C	351,09
RUA PROJETADA D	333.46
RUA PROJETADA E	240.74
RUA PROJETADA F	307,02
RUA PROJETADA G	305,16
RUA PROJETADA H	462,08
RUA PROJETADA I	462,08
RUA PROJETADA J	462,08
RUA PROJETADA K	462,08
RUAS S/ NOME	462,08
TOTAL	1380,00
	5601,77

BAIRRO: OTAVIO ONETA	
LOGRADOURO LOGRADOURO	METROS
RUA EMERSON SANTOS RUA AIRTON SENNA	918.14
RUA TIÃO BRABO	921,00
AVENIDA OTAVIO ONETA	921,00
RUA EPITÁCIO PESSOA	1525,90
RUA HERMES DA FONSECA	828,00
THE THE PART ON COM	77,00

SPIS 132 S

RUA INACIO DE LIMA	
AVENIDA BRASIL	302,00
RUA DELFIM MOREIRA	524,00
RUA BENTO GONÇALVES	500,04
AVENIDA ORIVAL PRAZERES	288,04
TOTAL	246,68
TOTAL	7051,80

BAIRRO: INDUSTRIAL		
LOGRADOURO	METROS	
RUA INDUSTRIAL		
RUA DAS ANDORINHAS	1092,38	
RUA BEIJA FLOR	255,00	
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	255,00	
AVENIDA DAS ARARAS	120,00	
RUA DAS GAIVOTAS	207,00	
RUA PALMASSOLA	207,00	
RUA SABIA	200,00	
AVENIDA JAMANXIM	207,00	
RUA SEM NOME	1140,91	
TOTAL	1055,50	
1.77.1.3340	4739,79	

BAIRRO: INDUSTRIAL II	
AVENIDA OTAVIO ONETA	METROS
RUA AZALEIAS	3616,50
RUA DAS ORQUIDEAS	200,00
RUA DOS PATOAS	195,00
RUA DAS COMELIAS	114,00
RUA BALDUINO MA TIASSO	200,00
RUA CORONEL FREITAS	73,00
RUA ESPIRITO SANTO	120,00
RUA SEM NOME	1622,44
TOTAL	5031,06
TV INC.	11172,00

BAIRRO: RUI PIRES DE LIMA	
LOGRADOURO	METROS
RUA SANTA ANA	471,41
RUA JUCELINO KUBISCHEK	627.73
RUA DAS PALMEIRAS	917,50
RUA IJUI	943.16
RUA MEDIANEIRA	
AVENIDA JAMANXIM	789,51
RUA ALVORADA	1037,36
RUA NOVO PROGRESSO	317,17
AVENIDA BRASIL	405,50
RUA DA PÁTRIA	985,24
RUA GUARANY	140,50
RUA DAS ACÁCIAS	353,62
	313,08
RUA 07 DE SETEMBRO	181.29
RUA TUPY	496.10
AVENIDA ORIVALPRAZERES	516.57

TOTAL

SFIs. 133 S

BAIRRO: SÃO MARCOS	
LOGRADOURO	
RUA IBIRUBA	90,00
RUA IPIRANGA	224,00
RUA EMBAUBAS	283,45
RUA TAUARY	750.00
RUA JACARANDA	750,00
AVENIDAL JAMANXIM	
RUA ASA BRANCA	451,08
RUA SEM NOME	412,00
RUA BOM JESUS	225,54
TRAVESSA DOS PASSAROS	601,53
RUA INDUSTRIAL	240,00
RUA JAMAICA	408,62
RUA HELIO GLAZER	410,00
RUA PEQUIZEIRO	224,00
RUA EQUADOR	293,76
RUA JEQUITIBA	100,00
RUA MÃE JOARA	258,39
RUA BURITI	183,60
RUA PRINCESA IZABEL	215,00
RUA VALDIR ANTONIO SANCHES	224,00
TOTAL	100,00
OTAL	6442,97

BAIRRO: JD. AMÉRICA	
LOGRADOURO	
RUA ERONDI CASSOL	443,18
RUA SURINAME	416,58
RUA BÉLGICA	419,05
RUA SANTIAGO	455.55
RUA JAMAICA	462,80
RUA EQUADOR	232.28
RUA EL SALVADOR	462,00
RUA VALDIR ANTONIO SANCHES	823.46
RUA NICARÁGUA	694.29
RUA JOSÉ VAZ FILHO	694,29
RUA BRASIL NOVO	693,54
RUA PROJETADA A	314.00
RUAITAQUI	693,00
RUA PATO BRANCO	693.00
RUA INDUSTRIAL	824,77
RUA ROMÉNIA	450,00
RUA PARÍS	450,00
RUA BULGÁRIA	366.00
RUA PANAMA	710.00
RUA CRISTALINA	1310,94
RUA AMÉRICA	215.40
RUA PAULO ALVES DE SOUZA	388.40
RUA AUGUSTO MEURER	1112,46
RUA SENEGAL	408.10
RUA CAMPO GRANDE	134,00

RUA BAHIA	
	134,00 R
RUA MATO GROSSO DO SUL	134,00
RUA MACAPA	220.00
RUA AMAPA	
RUA RIO DE JANEIRO	248,00
RUA FORTALEZA	248,00
RUA TOCANTINS	248,00
RUA PARAIBA	248.00
RUA PIAUI	248,00
RUA BELO HORIZONTE	248,00
	248,00
RUA ACRE	200,00
RUA MANAUS	501.00
AV MAZONAS:	708.00
RUA BOÀ VISTA	480.00
TOTAL	17980.09

SPIS 134 8

BAIRRO: VISTA ALEGRE	
LOGRADOURO	METROS
AVENIDA ORIVAL PRAZERES	1498,24
RUA 07 DE SETEMBRO	454,05
RUA ARGELIA	636,54
RUA GUARANY	1495,78
RUA LAVINHA DE JESUS	808,42
AVENIDA BRASIL	1340.25
RUA EDELBERTO ODERDENGE	390,54
RUA SÃO PEDRO	390,54
RUA SÃO PAULO	
RUA COLÔMBIA	390,54
RUA DA APRONOP	242,12
RUA SANTO ANTONIO	291,45
RUA CRISTALINA	245,64
RUA DAGOSTIN	343,27
AVENIDA SÃO DOMINGOS	359,70
RUA MONICA SEGATO	585,33
AVENIDA PARÁ	136,34
RUA CAMBORIU	786,16
RUA BELEM	115,89
RUA TAPAJOS	406,00
RUA IRIRI	500,00
TOTAL	722,54
IV:IAL	12139,34

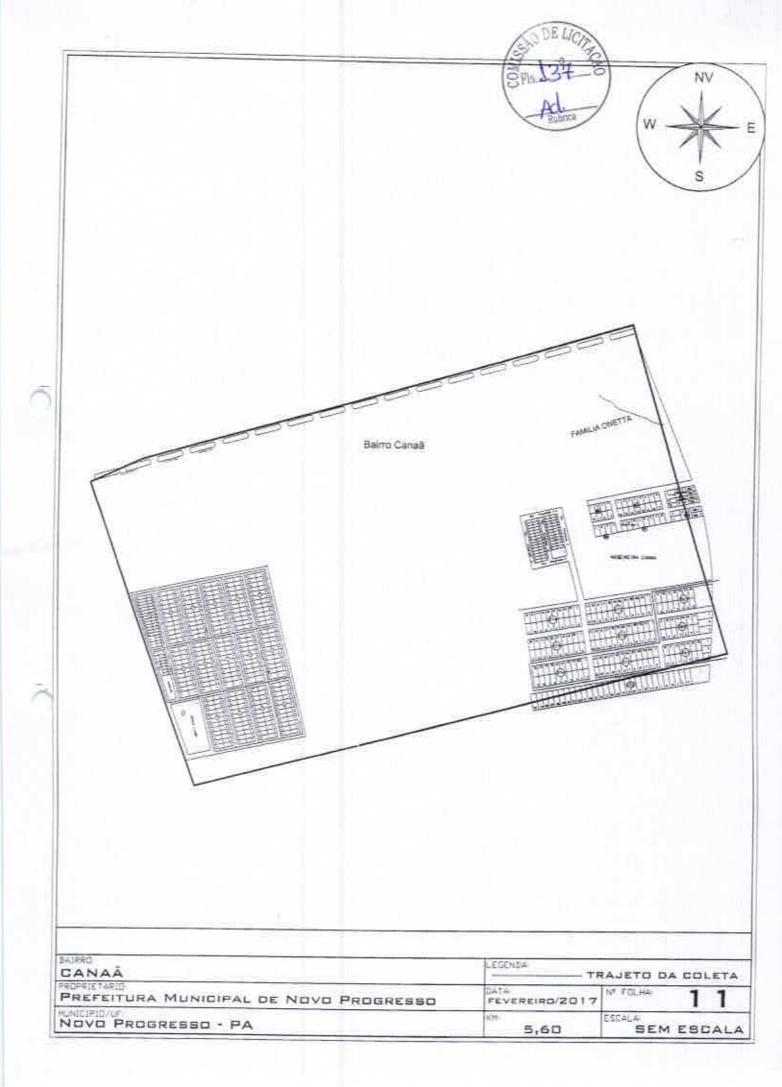
BAIRRO: SANTARÉM	
LOGRADOURO	METROS
RUA SEM NOME	150,00
RUA PALMAS	450,00
RUA RECIFE	538,93
RUA BOA VISTA	615,00
RUA VITÓRIA	390.00
RUA CURITIBA	390.00
RUA PORTO ALEGRE	390.00
RUA CUIABA	420.00
RUA ARACAJU	561,81
RUA SÃO LUIS	703,59

SFIS 135 8

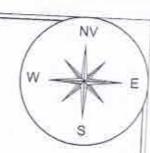
	8664,59
TOTAL	482,00
RUA SÃO PAULO	543,00
RUA FLORIANOPOLIS	142,00
RUA GOIAS	293,39
RUA SÃO PEDRO	424,00
RUA EDELBERTO ODERDENGE	1328,98
RUA MEDEIROS MAIA	841,89
RUA CAMPO GRANDE	

TOTAL 156916,34







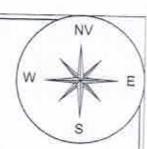


Bairro Cerro Azul

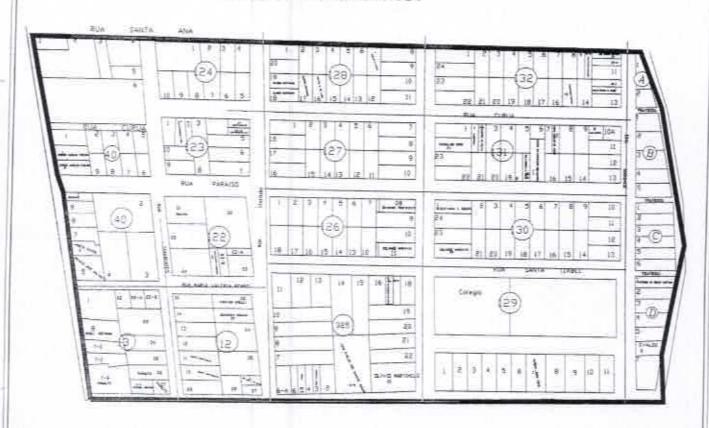


PROPRIETORID.	-EGENDA - TRAJETO DA COLETA	
TRAJETO DA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO DATA FEVEREIRO/2017 Nº FOLHA: NOVO PROGRESSO - PA KM: ESCALA		

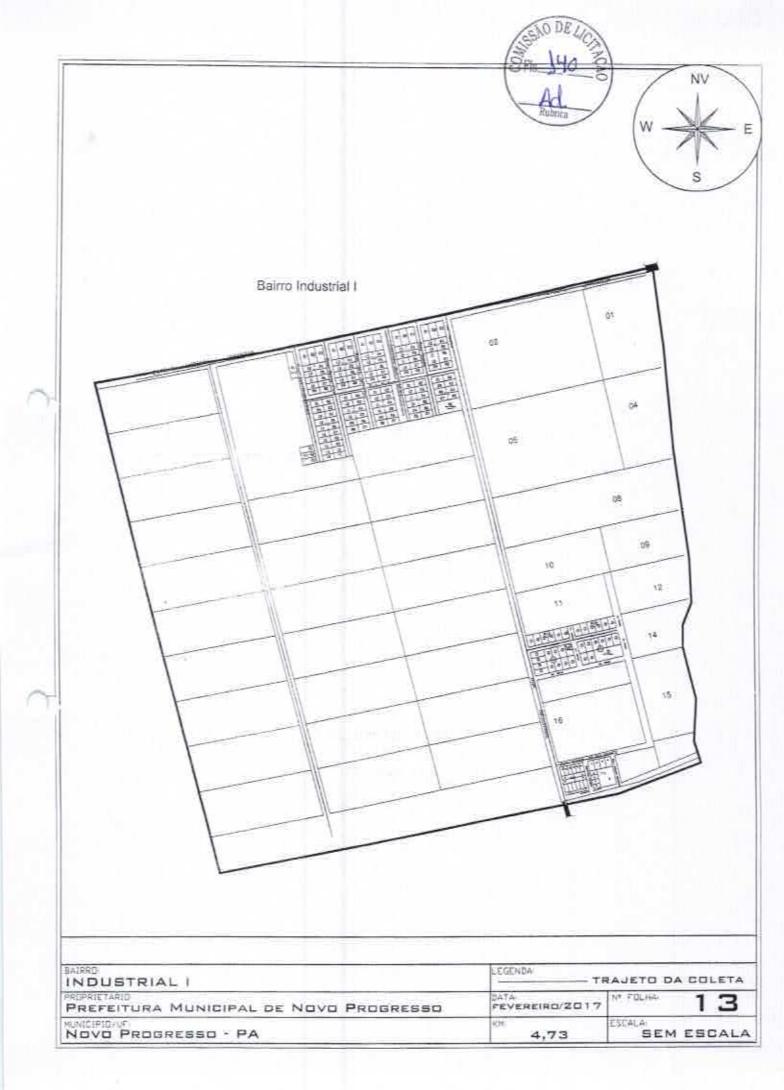


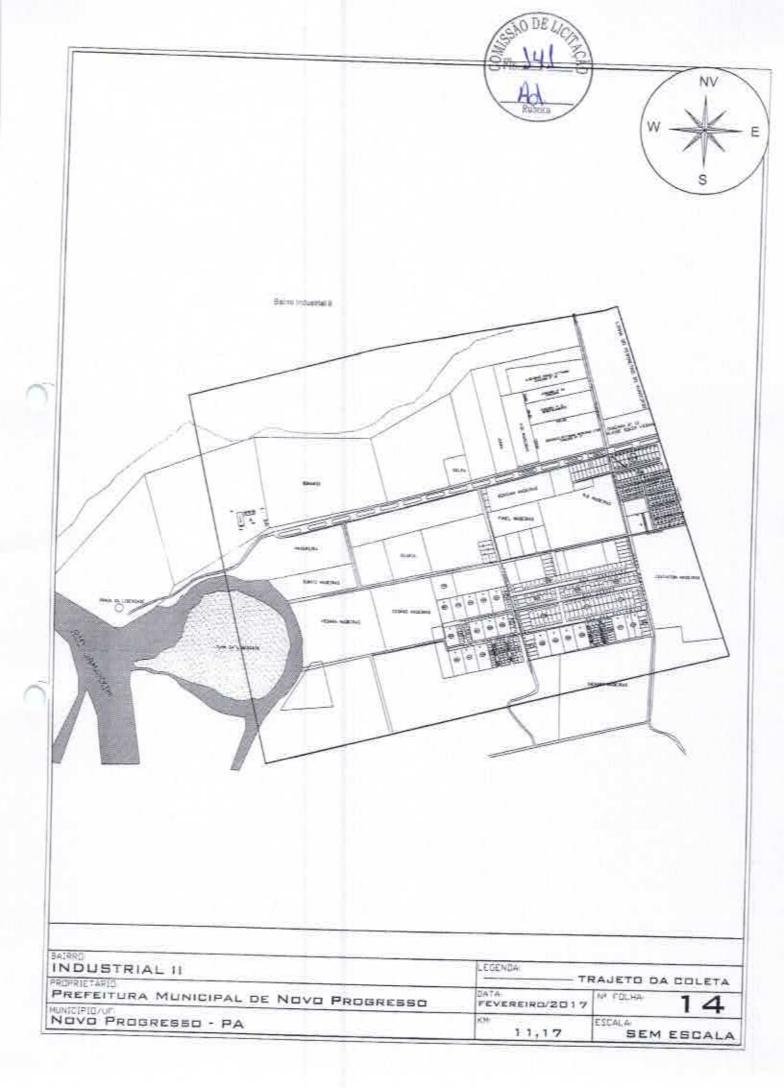


Bairro Cristo Rei

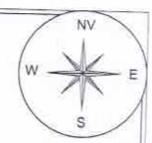


GRISTO REI	LEGENDA TRAJETO DA COLETA	
PROFRICTARIII PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	DATA FEVEREIRO/2017	Nº FR HALL
NOVO PROGRESSO - PA	3,08	ESCALA SEM ESCALA



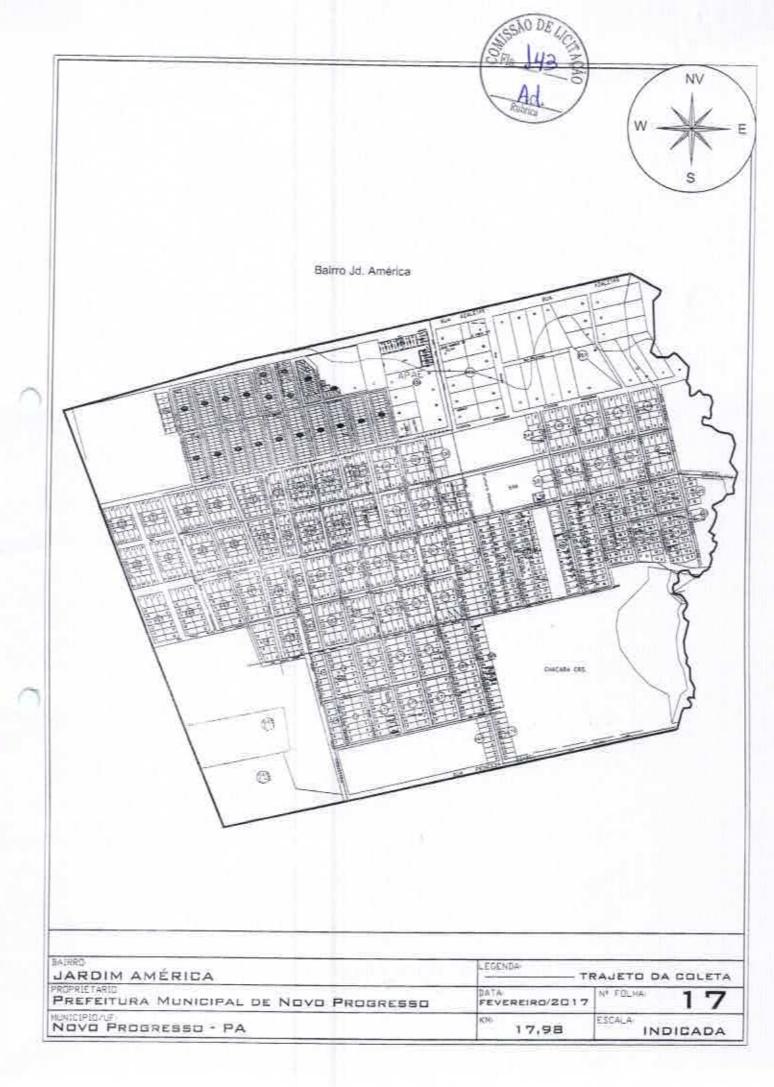


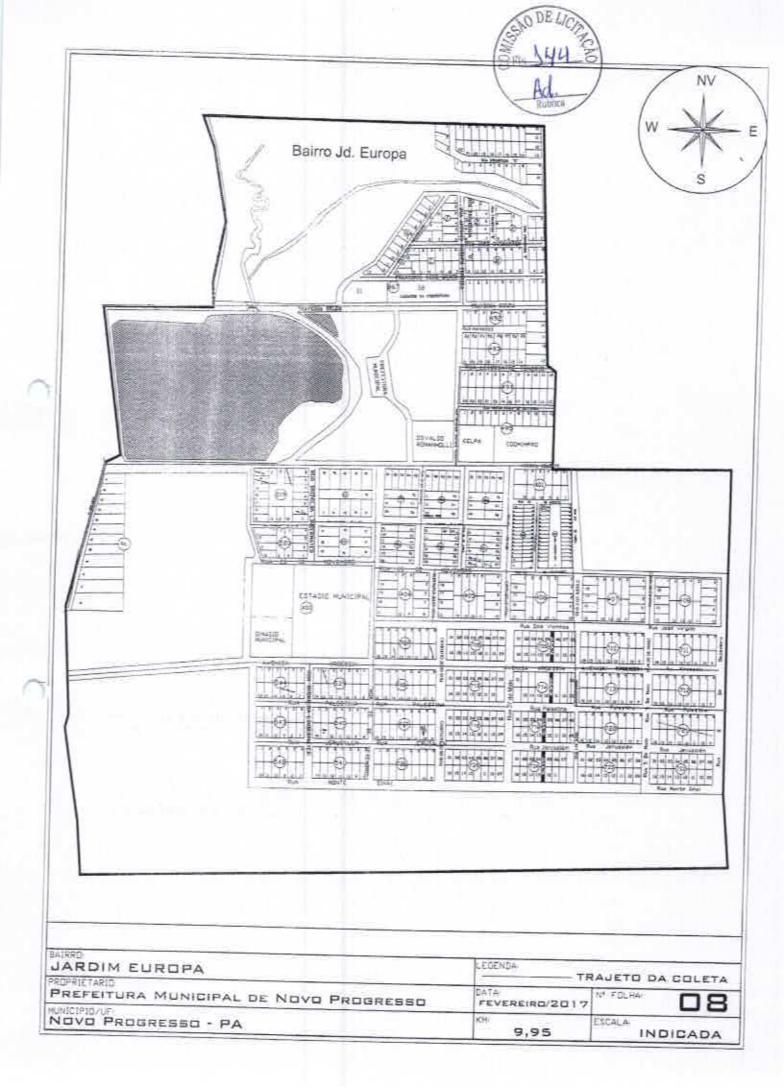




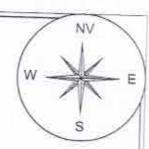


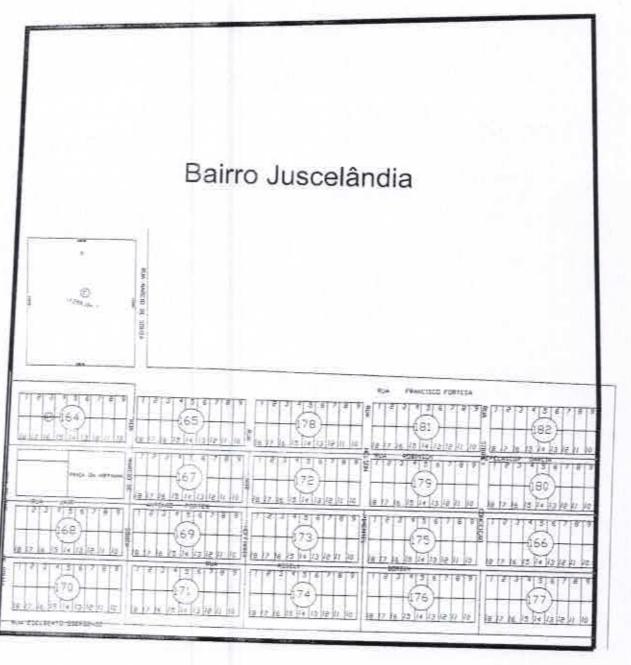
JARDIM PLANALTO	LEGENDA: TRAJETO DA COLETA	
PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO	DATA FEVEREIRO/2017	Nº FOLHA O 4
NOVO PROGRESSO - PA	23,22	ESCALA BEM ESCALA



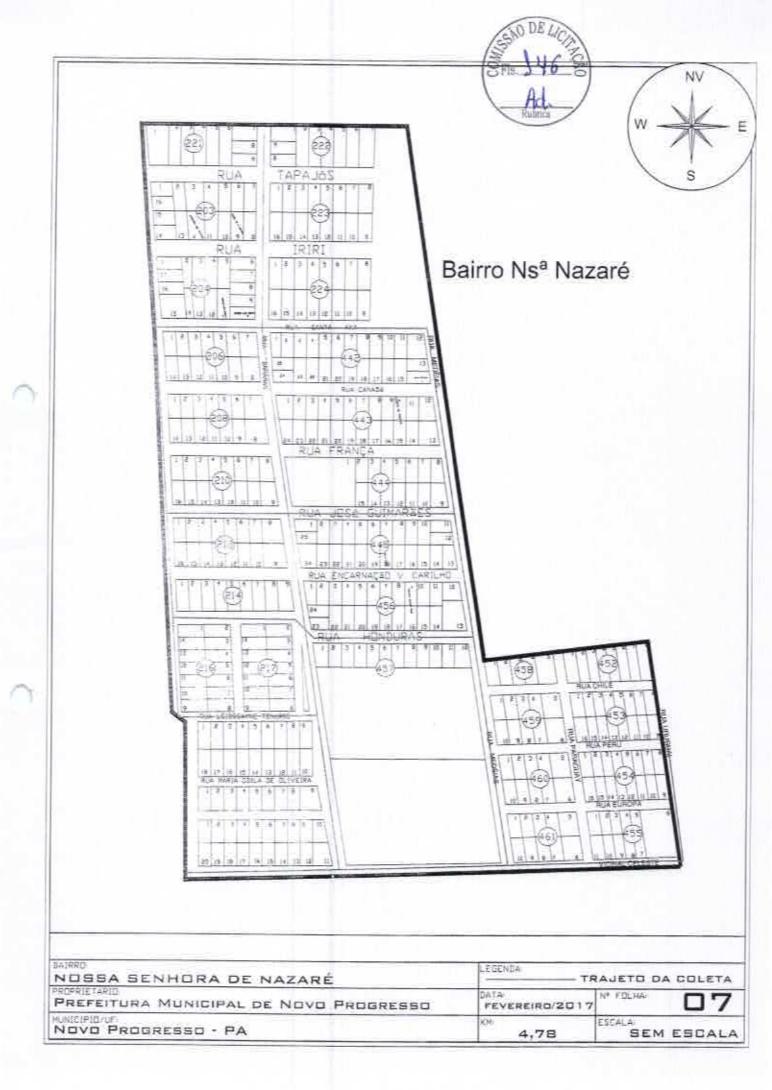


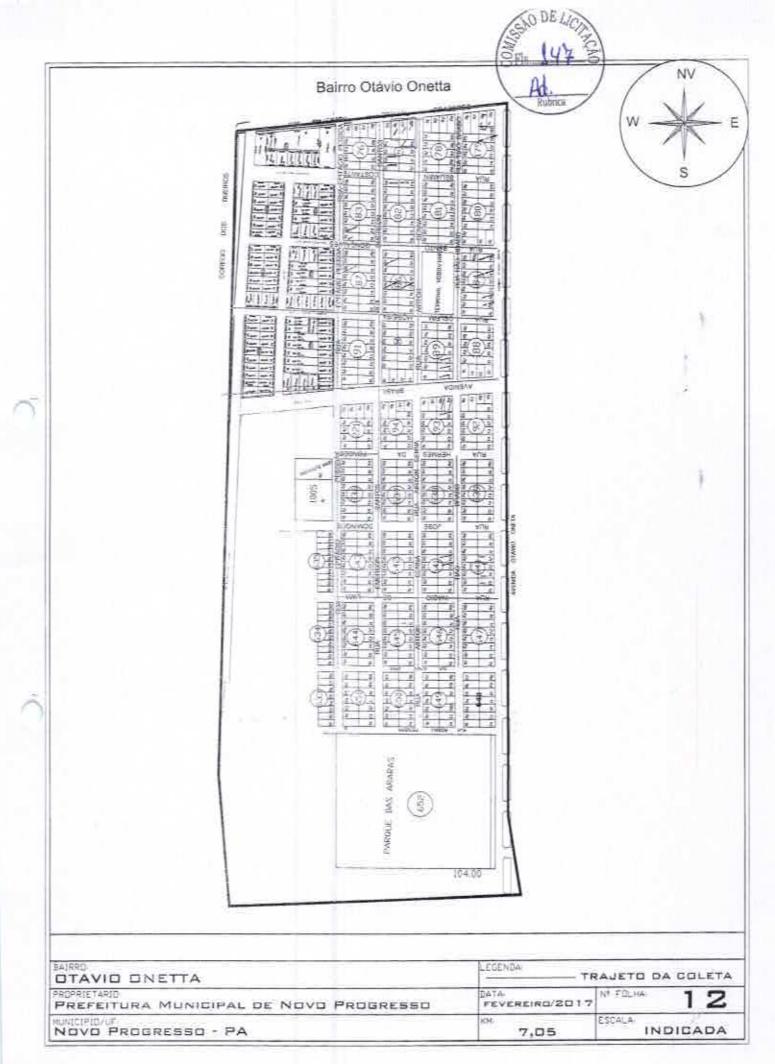


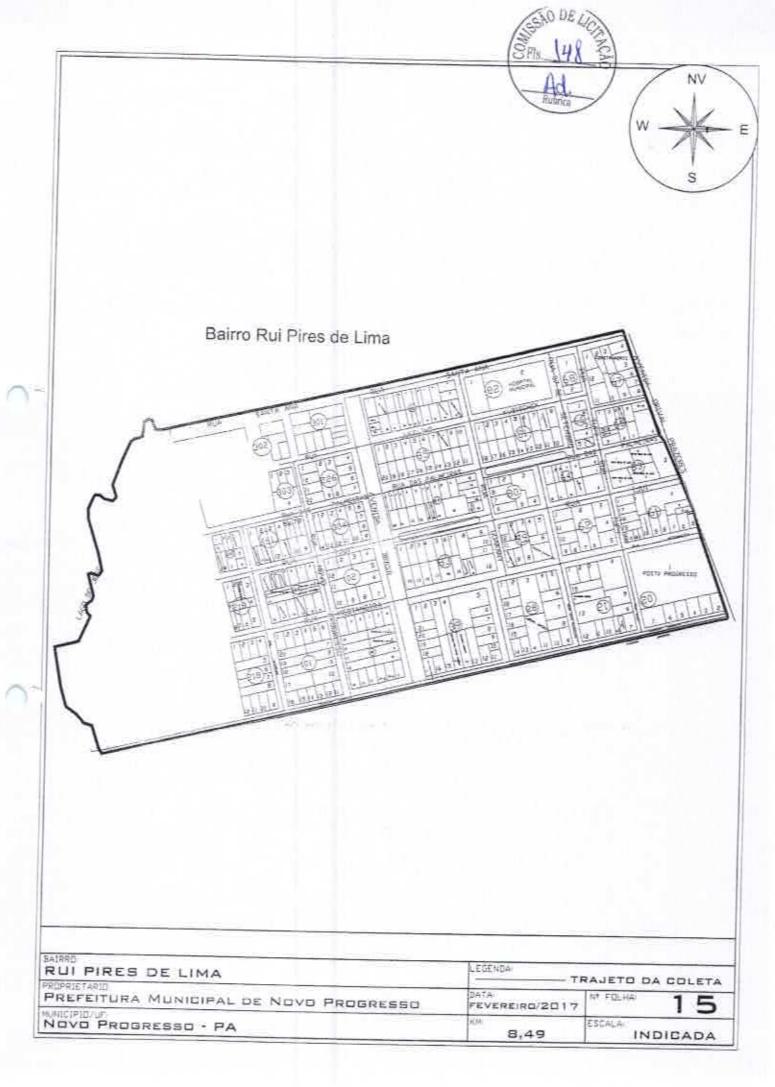


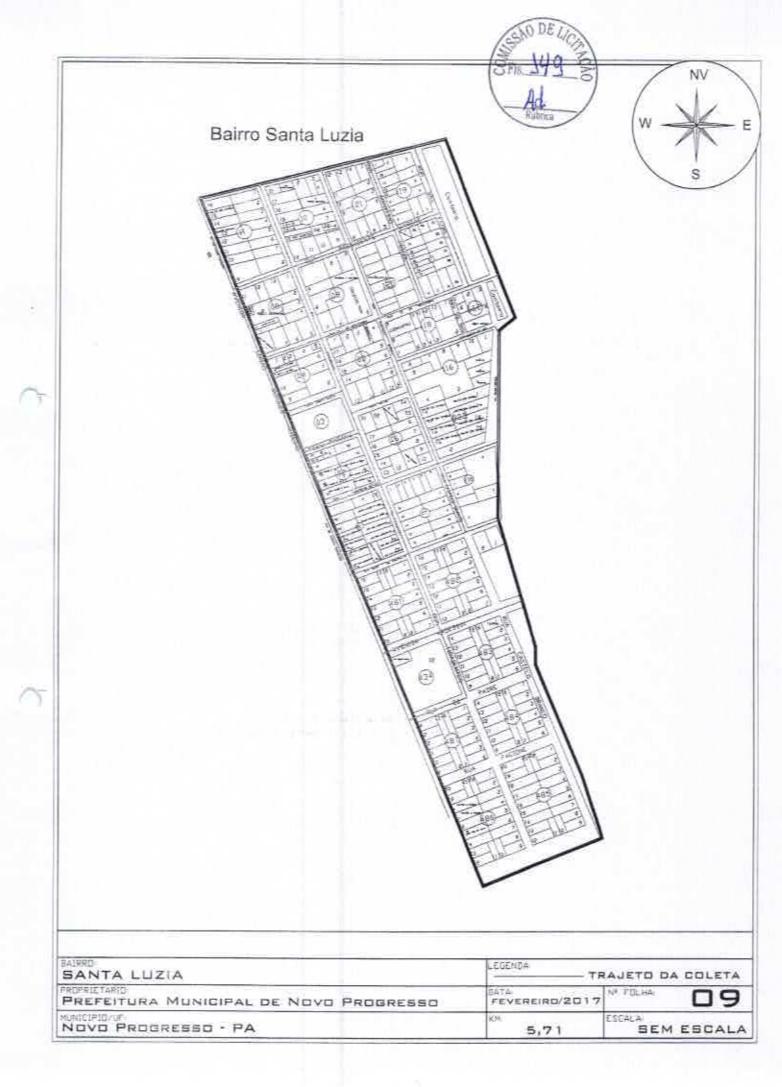


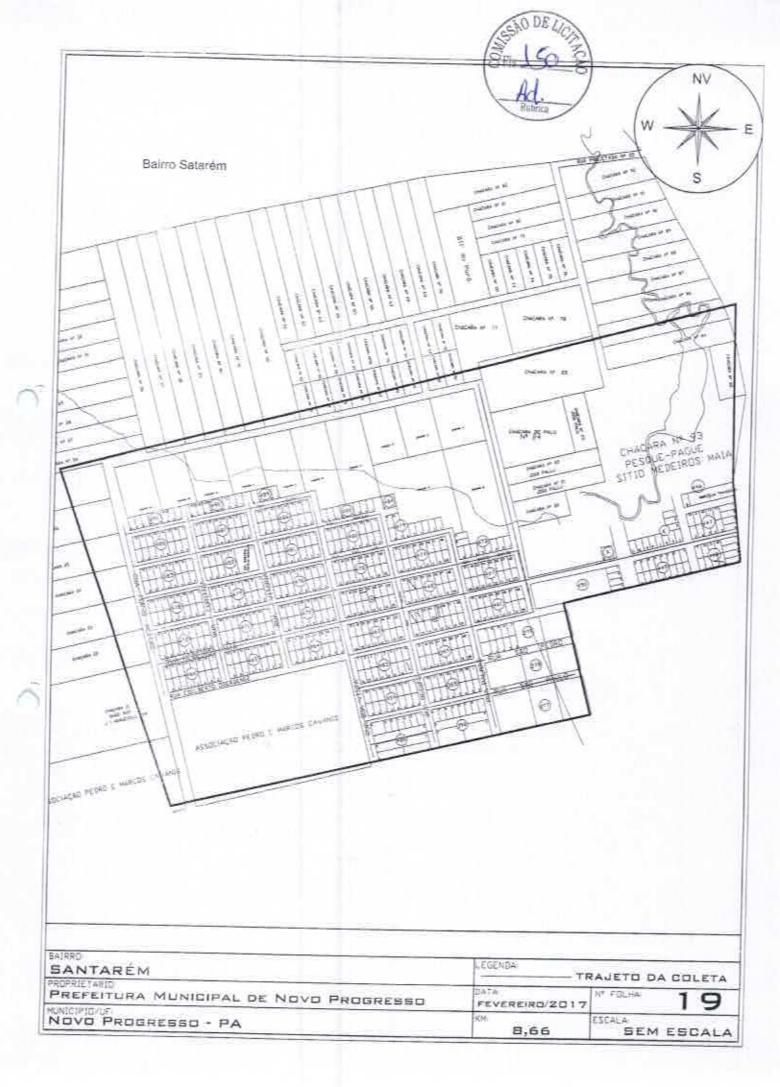
LEGENDA		
TRAJETO DA COLETA		
DATA FEVEREIRO/2017	Nº FOLHA / DZ	
KN	ESCALA:	
	0.0000000000000000000000000000000000000	



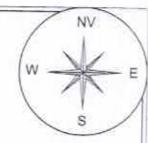




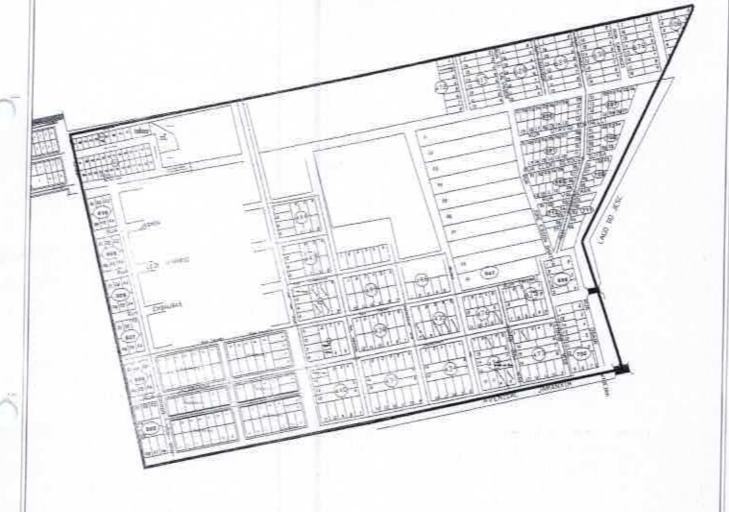




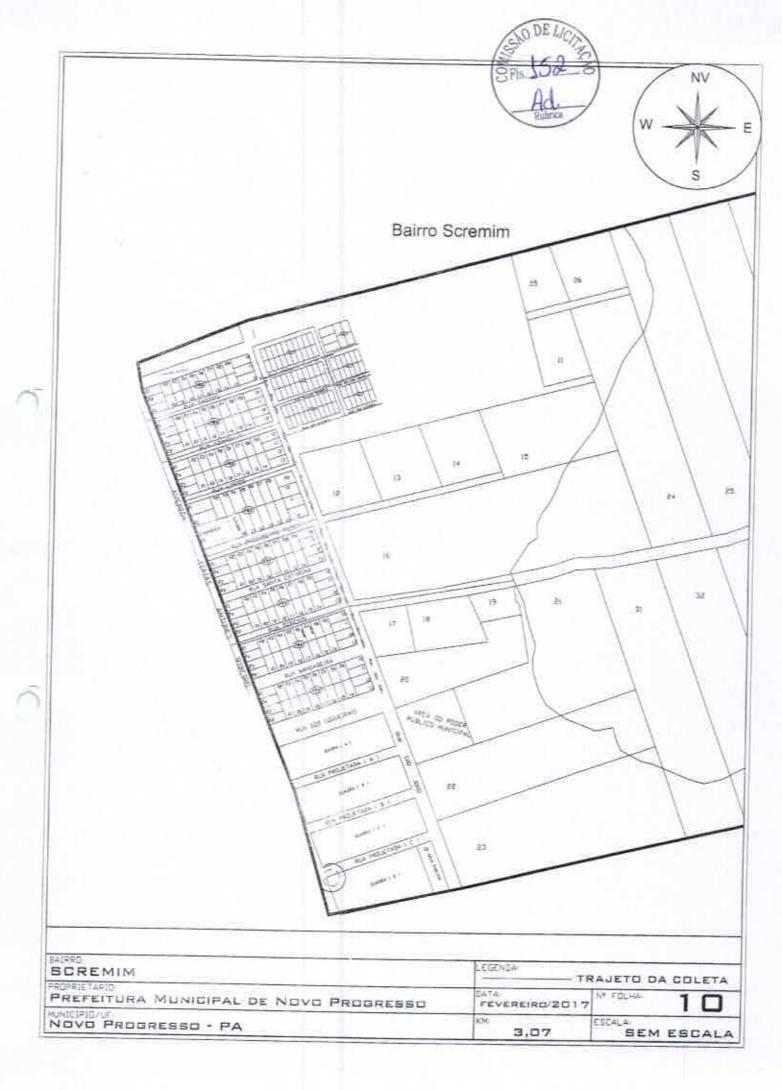


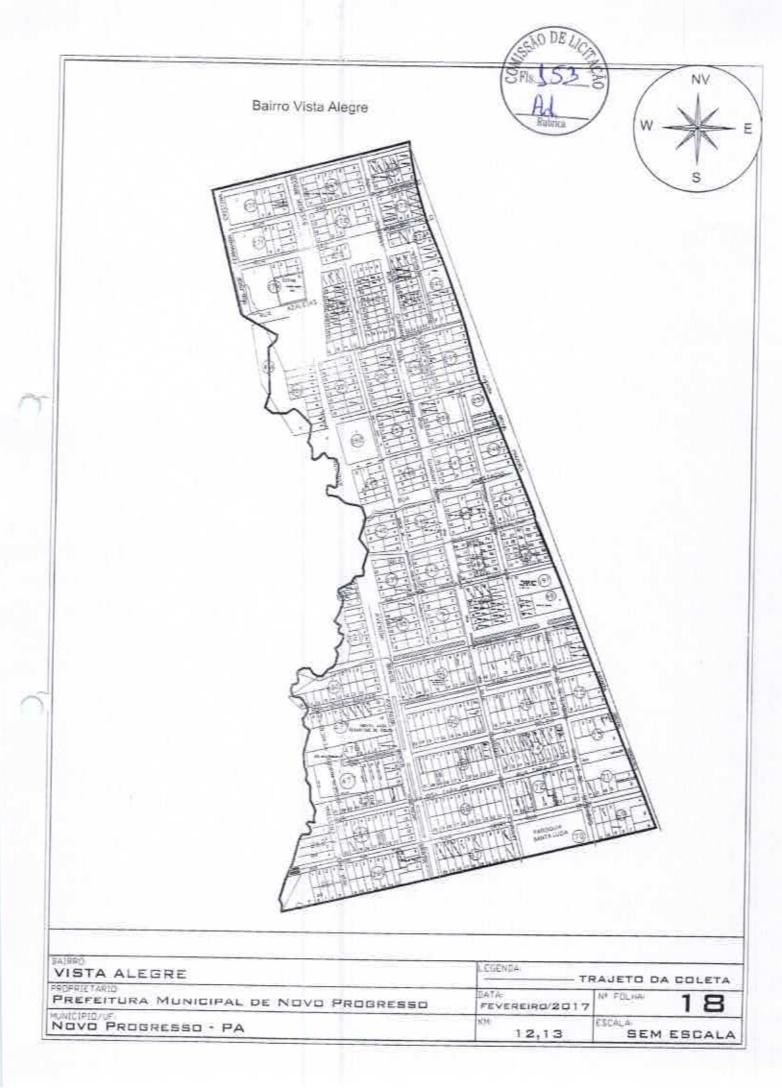


Bairro São Marcos



SÃO MARCOS	TRAJETO DA COLETA				
ROPHIETARIO Prefeitura Municipal de Novo Progresso	DATA FEVEREIRO/2017	Nº FOLHA:			
NOVO PROGRESSO - PA	6,44	SEM ESCALA			











Para

Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio Cotação : 20180528001

Pag.

3

Código Descrição	Take Take	TANK TO SHARE		
228148 LOGAÇÃO DE	Quant.	VI. unitario	VI. total	
028140 LOGAÇÃO DE 10(DEZ)CAMINHAO PIPA EIXO-TRUCK UNIDADE,	5,0000	184.000,000	1.104.000,00	
		Total :	1.104.000.00	





ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL № 39/2018 PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: CNPJ: Endereço:

LOTE UNICO - CAMINHÕES PIPAS-UNIDADE MÓVEL DE CAMINHÃO PIPA

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor total por extenso.

Validade da proposta 060 (sessenta) dias.

(Assinatura, nome completo e CPF do responsável pela Pessoa Jurídica)







ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A Empresa:				Inscrita	no	CNPJ	n.		
	Tendo	como	seu	representante	legal CPF	0	Sr.	(a	
Ξ			At	esta que	a empresa Forneceu/	Fornece o	os serviç	os igua	is o
am	elhantes ao objeto da	referida contrataçã	o, sendo cu	umpridora	dos prazos e termos	firmados	na contr	atação	não
ave	endo contra a mesma,	nenhum registro qu	ue a desabi	one.					
					Novo Progresso,	.,, de		de 2	2018
					1 4 1 (4	¥0			
		(Nome comple		onsável	pela Pessoa Jurídica	1)			





ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

essoa Juridica de direito privado, inscrita no CNF scrição Estadual nº, com sede na		
iscrição Estadual n	, com sede na	, no Pregão n° 39/2018.
		(Local),dede 2018.





ANEXO V



PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro que a empresa	pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº	e portadora da Inscrição Estadual nº, com
sede na	, cumpre todos os requisitos de habilitação contidos edital
do Pregão Presencial nº 39/2018	
	(Local),dede 2018.

(Assinatura e nome por Extenso do responsável pela Pessoa jurídica)







ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CF E ART. 27, INCISO V DA LEI 8.666/93

sob o n° disposto no incis 10 520/02 que no	, com se o XXXIII, art. 7° d ão emprega meno utiliza mão-de-obra	de administr a CF e incis r de dezoito	ativa no o V, art. 27 da Lei 8.666 anos em trabalho noturi	Privado, inscrita no CNPJ DECLARA, para fins do 6/93, bem como da Lei nº no, perigoso ou insalubre, aior de quatorze anos na
Ressalva; caso n	ão empregue meno	ores de quato	orze anos na condição de	aprendiz
(Observação: em	caso afirmativo, as	ssinalar a res	salva acima)	
	(Local),	de	de 2018.	
		Nome do R	epresentante	







ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

Modelo de Carta de Credenciamento

Indicamos o Sr. (a)		
Portador da cédula de identidade n. º	·····	Orgão Expedidor
, CPF n. °		
na Licitação em referencia, podendo rubricar	ou assinar documentos	(habilitação e proposta)
manifestar, dar lances, prestar todos os esclare	ecimentos de nossa pro	posta , interpor recursos,
desistir de prazos e recursos enfim, praticar to	dos os atos necessario	s ao tiel cumprimento do
presente Credenciamento.		

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura reconhecida em cartório)







ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/016

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS

Nº XXXXX/2018

Pelo presente Contrato de LOCAÇÃO DE CAMINHÕES PIPAS. para atender a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 022/2009, e. subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93, as partes a seguir qualificadas, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob nº 10.221.786/0001-20, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, UBIRACI SOARES SILVA, doravante denominada simplesmente Municipio, e de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no com sede na cidade de....., na Rua...., nº, neste ato representada por seu(sua), o(a) Sr(a). brasileiro(a), casado(a), portador do CPF/MF n.º e cédula de identidade RG residente e domiciliado na Rua de ora em diante denominada simplesmente Contratada, na forma da Lei e em conformidade com os autos do Processo Licitatório nº relativo ao Pregão nº 39/2018, têm entre si certas e ajustadas as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

De acordo com o Processo Licitatório referente ao Edital de Pregão nº 39/2018, a Contratada compromete-se a locar mensalmente CAMINHÕES PIPAS, com quantidades e capacidades descriminados no termo de referencia do Pregão Presencial Nº 39/2018, para atendimento da Secretaria de obras e Transportes, deste Município de Novo Progresso – PA.

CLAUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os caminhões pipas conforme descriminados no Termo de Referencia do edital 39/2018, serão utilizados para molhar as vias públicas, canteiros, e outros, de todos os bairros urbanos dentro da



20



Cidade de Novo Progresso, comunidade de Alvorada da Amazônia e Comunidade Vila Isol no Km 1000, devido a grande acúmulos de poeira nas ruas não pavimentadas, tendo em vista o período de verão que assola a região em boa parte do ano, dentre outros o transporte de água para eventuais obras a serem realizadas, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Transportes.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- C	MUNICIPIO pagará à CONTRATADA, pela locação dos caminhões, a importância de
29	/
do	meses, iniciando-se na data de
tám	pino na data de sendo que o prazo para pagamento poderá se estender ate o
dia	15 (quinze) de cada mês subsequente, sem incorrer multas, ou indenizações por parte da
	NTRATADA

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ter sua duração prorrogado no interesse da administração pública, observando os limites estabelecidos no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA -O pagamento será feito através de cheque bancário ou ordem bancária.

CLAUSULA SEXTA - Se os serviços realizados pela contratada apresentarem resultados negativos, devidos ao mau uso de seus caminhões, em desacordo com o estabelecido no Edital, o Municipio poderá declarar a inidoneidade do fornecedor.

CLAUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA não poderá suspender os cumprimentos de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de até 15 (quinze) dias após o vencimento, de acordo com o art. 78, inc. XV, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - A prefeitura será representada por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA, e o fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

CLAUSULA NONA - A CONTRATADA poderá, em parte, subcontratar o objeto deste contrato, caso seja necessário para cumprir suas obrigações, não podendo ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, sem a previa e expressa autorização por escrito do MUNICIPIO, sendo permitido no caso de não possuir todos os caminhões descriminados no termo de referencia, podendo então terceirizá-lo, e a autorização de subcontratação, porventura concedida pelo MUNICIPIO, não eximirá a CONTRATADA, de responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas neste contrato, inclusive quanto a possíveis danos causados a terceiros por parte de sua Subcontratada

CLAUSULA DECIMA - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou uso dos veiculos empregados, no prazo indicado na Notificação

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Caso a CONTRATADA deixe de prestar com suas obrigações, por qualquer motivo que seja, fica o PREFEITURA no direito de contratá-los com





qualquer outra empresa, por conta exclusiva da CONTRATADA, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua reciminadimplência.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Em havendo paralisação dos serviços, motivado pela falta de mão de obra pela CONTRATADA, a PREFEITURA, poderá operar os caminhões e outros equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à CONTRATADA qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATADA deverá cumprir alem dos itens especificados na clausula 01, deste contrato, as seguintes obrigações;

- A Apresentar dentro de 30 (TRINTA) dias úteis a disponibilização de local, legalmente apropriado, com infra-estrutura, adequado para a realização dos serviços, incluindo operação e administração.
- B A prefeitura rejeitará as instalações que forem consideradas inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a CONTRATADA ajusta-las ou providenciar outras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- C Apresentar em 24 (vinte e quatro) horas antes da data de inicio dos trabalhos, os caminhões e demais materiais necessários a execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços

CLAUSULA DECIMA QUINTA — A CONTRATADA, na vigência do Contrato, será a única responsável civil, criminal, e perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a CONTRATANTE, em hipótese alguma por ressarcimento e indenizações, seja a que título for.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - Independentemente da rescisão contratual, a CONTRATANTE, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da CONTRATADA não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - - A direção geral e a responsabilidade técnica dos serviços caberão a empresa CONTRATADA.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - A Taxa de ISS a incidir sobre todos os serviços prestados pela CONTRATADA, será deduzido do valor a receber de cada fatura no ato do pagamento pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DECIMA NONA - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA, implicara na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização





CLAUSULA VIGÉSIMA - A constatação de qualquer procedimento irregular por parte da CONTRATADA, implicara na retenção dos pagamentos devidos até que seja procedida a regularização

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotará em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da Contratada pela boa execução do Contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Contratada compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação:

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA - O presente Contrato somente poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93. Fica reconhecido os direitos da administração prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste contrato ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o MUNICIPIO aplicará as seguintes multas e/ou sanções de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia;

-ADVERTENCIA;

- Multa de 1% (um por cento) por dia do valor da fatura mensal no caso dos caminhões ficarem parados por culpa da CONTRATADA, sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.
- Multa de 2% (dois por cento) por dia do valor da fatura mensal até o Maximo de 10 dias por;
- a) Falta de uso de uniforme e EPIs pelos Funcionários
- b) Abandono injustificado do locar destinado ao trabalho e uso dos caminhões
- c) Uso de veículos não padronizados
- d) Outras irregularidades consideradas graves
- Multa de 1.5 % (um virgula cinco por cento) por dia até o máximo de 10 (dez) dias, do valor da fatura mensal, por;
- a) Emprego de caminhão em más condições de conservação
- b) Execução dos serviços sem cuidado com despejo de detritos nas vias públicas;
- c) Reclamações referentes ao comportamento dos funcionários;
- d) Solicitação de gratificações;
- e) Uso de bebida alcoólica em serviço;
- f) Descarga em locais não autorizado;
- g) Outras irregularidades consideradas de média gravidade
- Multa de 1.0 % (um por cento) por día do valor da fatura mensal, até o máximo de 10 (dez) días, por;







- a) Reclamação não atendida
- b)- Estacionar o veículo e lugar impróprio
- c) Alterar o plano de execução dos serviços sem autorização da Fiscalização
- d)- Outras irregularidades consideradas leves
- Multa de 3,0 %(três por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o máximo de 10 (dez) dias, por;
- A) Não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização
- B) Impedir o acesso da Fiscalização às oficinas e outras dependências utilizadas pela CONTRATADA;
- C) Multa de 0,5 % (zero virgula cinco por cento), do valor do contrato, por qualquer dano causado por descumprimento de qualquer condição do contrato que não for causa de rescisão.

O valor das multas que poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados através de Recibo de Despesas.

- Alem das multas que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.
- O uso de marcas, patentes, registros, processos e licenças e relativas à execução deste contrato é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que também se obriga a eximir a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, estado do Pará, das conseqüências de qualquer utilização indevida.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações a disposições deste contrato, pela CONTRATADA, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

a) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecida pelo Municipio, será concedida prorrogação no prazo contratual, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de execução dos serviços.

CLAUSULA VIGÉSIMA SETIMA- A CONTRATADA deverá dispor de edificações e de instalações fixas no Município, formadas de oficina, almoxarifado e instalações complementares e peças de reposição, de forma a poder garantir a regularidade, a manutenção dos veiculos e equipamentos, tendo o prazo de 30 (trinta) dias a partir das assinaturas do contrato, para apresentar as instalações e local, a prefeitura rejeitará as instalações que forem consideradas inadequadas (mediante justificativa prévia), devendo a CONTRATADA ajustá-las ou providenciar outras no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

A -Não será permitida a permanência de velculos e equipamentos em via pública, quando não estiverem em serviço, sob pena de Rescisão Contratual.

B – A CONTRATADA, deverá manter suas edificações e instalações, correndo por sua contatodas as despesas necessárias, ficando também as custas da CONTRATADA todas as





despesas para a execução dos serviços, tais como; filtros, lubrificantes, peças de reposição mão de obra mecânica, pneus, transporte e manejo de pessoal e veiculos, alimentação e outros que se fizerem necessários.

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Pregão nº 39/2018, para todos os fins que se fizerem necessários.

CLAUSULA VIGESIMA NONA - Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

- A) O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.
- B) Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais realizadas pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrandose, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLAUSULA TRIGÉSIMA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

449- 08.001.26.782.0039.2056-339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sec. Obras

CLAUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Fórum da Comarca de Novo Progresso/PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Novo Progresso (PA), de

de 2018.

CONTRATANTE UBIRACI SOARES SILVA Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA

CONTRATADA (nome) Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS		
	Nome:	
	CPF:	





SNO DE LICA
167
AL
Ruterica

ħ	į	0	E	r	le	9	
Ć	1	P	H	Ę	ė		

